



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000512/11	29/03/2011 15:54:45	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00226640-1 / VANI FERNANDES COSTA	2.2 CPF/CNPJ: 790.942.876-68	
2.3 Endereço: RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES, 517	2.4 Bairro: GAMELEIRA	
2.5 Município: FELIXLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.794-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00226640-1 / VANI FERNANDES COSTA	3.2 CPF/CNPJ: 790.942.876-68	
3.3 Endereço: RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES, 517	3.4 Bairro: GAMELEIRA	
3.5 Município: FELIXLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.794-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Saco Fechado	4.2 Área Total (ha): 3,3792		
4.3 Município/Distrito: FELIXLANDIA	4.4 INCRA (CCIR): 9501301698625		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 34375	Livro: 2	Folha:	Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 512.980	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.930.475	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,07% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	3,3792
Total	3,3792
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,3792
Total	3,3792

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
512980	7930475	SAD-69	23K	Cerrado	1,0000
Total					1,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,7000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			0,6700	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,3792	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			1,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					3,3792
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					3,3792
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	513.080	7.930.500	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	513.290	7.930.055	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					2,7000
Total					2,7000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	volume especificado em MDC	90,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira e Gnçalo Alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A Vulnerabilidade Natural apresentou-se 100% baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 02/09/2011

" Data do pedido de informações complementares 28/11/2012

" Data de entrega das informações complementares 29/12/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 14/03/2013

Data da revistoria: 24/06/2015

O processo 02030000512/11 de propriedade denominada Fazenda Saco Fechado, proprietária Vani Fernandes Costa, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 28/03/2011. A vistoria foi realizada em 26/11/2012 pelos técnicos, Hildebrando Gonçalves Campos, João Paulo de Oliveira e Sula Janaina de Oliveira Fernandes, pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão, sendo acompanhado pela proprietária Vani Fernandes Costas e o carvoeiro Valdelino Ferreira de Souza.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,70 há, com aproveitamento econômico do material lenhoso e regularização de reserva legal - demarcação e averbação ou registro de 1,00ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de pastagem (pecuária) em 2,70 há, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Saco Fechado, localizada no Município de Felixlândia-MG Comunidade do Piacó, possui uma área total de 3,3792 ha (que corresponde a 0,084480 módulos fiscais).

A propriedade com área total de 3,3792ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado: apresenta os 3,3792ha de vegetação nativa sem supressão, não possui área de preservação permanente nem infra-estrutura na propriedade.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: Araticum, Açoite Cavalo, Amargosa Aroeirinha, Aroeira, Barbatimão, Bate Caixa, Cagaita, Capitão, Caraíba, Faveira, Gonçalo Alves, Jacarandá, Jatobá, Maminha de porca, Mangaba, Murici, Pacari, Paineira, Pau Bosta, Pau D'arco, Pau Doce, Pau Pereira, Pau Terra, Pau Terrinha, Pequizeiro, Peroba do cerrado, Pimenta de Macaco, Sambaíba, Sucupira Preta, Itapicuru, Tingui, Tucaneira, Vinhático, Unha D'antas, entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade o solo é do tipo latossolo amarelo e vermelho, com textura argilosa e cambissolo. A topografia é plana com declividade suave, não possui recursos hídricos, localizado na bacia do Rio São Francisco

3.1.3) ANÁLISE DO ZEE.

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se média em 75,66% e muito baixa em 24,34%, este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se alta em 75,66%, baixa em 23,84% e média em 0,5%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se 100% baixa, nesta classe às áreas apresentam baixas restrições quanto à utilização dos recursos naturais. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa, a Vulnerabilidade do solo a erosão mostrou-se alta em 57,87%, muito alta em 41,63% e média em 0,5%, a vulnerabilidade do solo a contaminação mostrou-se baixa em 100%, a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% média, assumindo-se que a existência de uma oferta natural mais elevada caracteriza uma menor vulnerabilidade e o oposto uma maior e o risco ambiental é 100% média.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade citada acima, em atenção aos princípios de continuidade e da especialidade objetiva, procede à abertura da matrícula do imóvel acima descrito, decorrente da unificação dos imóveis objetos das matrículas 25.372, 25.373 e 34.373, com o subsequente encerramento das mesmas e Retificação. Havia averbação Transporte de Reserva Legal (Av-02/34.375), Transporta-se, neste ato, um Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmada em 31/07/2002, por José Alves Costa e o IEF, gravando uma área de 4,20ha, conforme Transcrição 12.169, fls. 03, Livro 3v, ora transportado no R-02/25372, livro 02 (números de origem. Por Unificação/Fusão/Abertura de Matrícula Av-01/34375, houve necessidade de uma nova Averbação de Reserva Floresta legal.

A nova área de Reserva Florestal Legal da Propriedade apresenta tipologia do cerrado com fisionomia de cerrado, ocupado uma área de 1,00ha, equivalente a 29,59% da área total da propriedade, ficou localizada na parte sudeste do imóvel, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Antônio Silva de Andrade, CREA/MG: 1022/TD: Área: 1,00 há e Perímetro: 408,70 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 7930337,133m e E 513227,799 m, ao Sul, segue por limite sem cerca margeando estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°14'13.5" e 84,54 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7930378,427m e E 513154,026m; ao Oeste, segue por limite

sem cerca até a cerca de divisa com Sra. Maria Terezinha; deste, segue confrontando com PARTE INTERNA DA PROPRIEDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°12'06.3" e 121,70 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7930472,734m e E 513230,945m; ao Norte, segue por cerca de arame; deste, segue confrontando com MARIA TEREZINHA FONSECA FLORES, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°26'10.9" e 84,04 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7930428,903m e E 513302,649m; ao Leste, segue por cerca de arame; deste, segue confrontando com FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°12'06.3" e 118,42 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00.0" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5. Recomendações

- " O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Legal.
- " Evitar a permanência de gado dentro dos limites da área de Reserva Legal.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal. INFORMO AINDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DA SUPRAM CM POR MEIO DE MEMO 333/2015 QUE A AREA DE RESERVA LEGAL DEMARCADA ENCONTRA-SE APROVADA PELA EQUIPE TECNICA DO NRRR DE CURVELO JUNTO AO CAR.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 2,70ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 2,70ha de cerrado elaborada na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D, ART. nº 1-40782845 e apresentado pela proprietária Vani Fernandes Costa. Para uma área de 2,70ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 255,3167m³ de lenha nativa, sendo que 205,8492m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 49,4675 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 150,9560mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado igual a 2,2 (dois) e índice de conversão: 3,0 estéreos de lenha para 1,0 metro de carvão, sendo que o fator de empilhamento padrão usado pelo IEF é 1,5 e o índice de conversão é 3,0 estéreo de lenha para 1,0 metro de carvão, ficando com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF, um volume total de 255,3167m³ de lenha nativa, sendo que 205,8492m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 49,4675 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 102,9246mdc. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 2,3792ha e com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF, o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 224,9813m³ de lenha nativa, sendo que 181,3913m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 43,5900m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 90,6956mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 180,00 m³ que corresponde a 90,00 mdc (dando uma carga de 75mdc mais 15,00mdc). O elaborador do Inventário Florestal citou no seu PUP (Plano de Utilização Pretendida Simplificado) em que a Fitofisionomia da propriedade é o bioma cerrado. Conforme, tabela base do decreto 44.844/2008 para cálculo do rendimento lenhoso para tipologia vegetal de cerrado Sensu Stricto é igual a 46m³ de lenha nativa/hectare. Por análise volumétrica alta, foi solicitada ao elaborador do inventário, uma justificativa, nos apresentou através de um parecer técnico anexado ao processo, que o volume apresentado para autorização de árvores necessária à implantação do empreendimento, condiz com a realidade da vegetação encontrada na propriedade, sendo área de cerrado com espécies de grande porte, que visa instruir o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, sendo de inteira e responsabilidade do elaborador do Inventário Florestal.

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo.
- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo à movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.
- Medida(s) Mitigadora(s): A área da propriedade se encontra com vegetação nativa na sua totalidade, apresentando espécies arbustivas no seu todo. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas no item 07 das páginas 33 e 34 do PUP;
- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas e pelos caminhões.
- Medida(s) Mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

9. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de Pastagem para pecuária em uma área com extensão de 2,70ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 2,3792ha para uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), estimando-se um volume total de 224,9813m³ de lenha nativa, sendo que 181,3913m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 43,5900m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 90,6956mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 180,00 m³ que corresponde a 90,00 mdc (dando uma carga de 75mdc mais 15,00mdc). O elaborador do Inventário Florestal citou no seu PUP (Plano de Utilização Pretendida Simplificado) em que a Fitofisionomia da propriedade é o bioma cerrado. Conforme, tabela base do decreto 44.844/2008 para cálculo do rendimento lenhoso para tipologia vegetal de cerrado *Sensu Stricto* é igual a 46m³ de lenha nativa/hectare. Por análise volumétrica alta, foi solicitado ao elaborador do inventário florestal, uma justificativa, nos apresentou através de um parecer técnico, que o volume apresentado para autorização de árvores necessária à implantação do empreendimento, condiz com a realidade da vegetação encontrada na propriedade, sendo área de cerrado com espécies de grande porte, que visa instruir o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, sendo de inteira e responsabilidade do elaborador do Inventário Florestal.

Foi realizado o parecer técnico e o Anexo III na data de 13/03/2013. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 2,3792HA.
VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 180,00m³.
VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 90,00mdc.

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 2,3792ha, com rendimento lenhoso total de 180,00 m³ de lenha, equivalente a 90,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Saco Fechado de propriedade de Vani Fernandes Costas.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser analisadas pelo Departamento Jurídico da SUPRAM e apreciação pela Comissão Paritária (COPA Rio das Velhas), para votação do requerimento.

10. Validade:

Classificação do Empreendimento conforme DN Nº 74/04 no FOBI: Não passível de licenciamento.

O Prazo Máximo de Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), não vinculado ao processo de licenciamento ou de AAF, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06(seis) meses, caso o a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenha sido concluídos.

11. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E

AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: AROEIRA, JACARANDÁ, PEQUIZEIRO, GONÇALO

ALVES, IPÊ AMARELO, PAU D'ARCO, VINHÁTICO, SUCUPIRA PRETA E FRUTÍFERA COMO: ARATICUM, MINGABA E MURICI.

Prazo: Validade do DAIA. Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de

exploração. Prazo: Validade do DAIA. Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame da área

de Reserva Florestal Legal por encontrar-se desprotegida e localizar entre estadas vicinais, com objetivo de evitar o pastoreio e

pisoteio de animais. Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da

DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental. Item 05: Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia a

área de Reserva Legal. Prazo: 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 06: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola. Prazo: no curso do ano

agrícola. Item 07: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a

SUPRAM. Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER